



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PROJETO DE LEI Nº. 002/2024

SUMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal do Município, obedecendo ao disposto no artigo 110 e inciso III do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal, fica concedida reposição salarial de 4,50% (quatro, vírgula cinquenta por cento) sobre as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí/Pr. constantes na Lei nº. 1120/2023 de 23/03/2023, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente

João Leal de Araújo
Vice-Presidente

Marcos de Andrade Neckel
1º Secretário

Fabício Dolla dos Santos
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TABELA SALARIAL

Nível	Assessor Jurídico	Contador	Assessor Legislativo	Oficial Administrativo	Assistente Administrativo	zeladora
1	R\$ 5.140,63	R\$ 5.140,63	R\$ 5.140,63	R\$ 3.774,39	R\$ 3.386,70	R\$ 1.738,25
2	R\$ 5.388,39	R\$ 5.388,39	R\$ 5.388,39	R\$ 3.956,31	R\$ 3.549,91	R\$ 1.822,01
3	R\$ 5.648,11	R\$ 5.648,11	R\$ 5.648,11	R\$ 4.146,99	R\$ 3.720,99	R\$ 1.909,82
4	R\$ 5.920,74	R\$ 5.920,74	R\$ 5.920,74	R\$ 4.347,17	R\$ 3.900,63	R\$ 2.002,03
5	R\$ 6.205,72	R\$ 6.205,72	R\$ 6.205,72	R\$ 4.556,42	R\$ 4.088,37	R\$ 2.098,39
6	R\$ 6.504,84	R\$ 6.504,84	R\$ 6.504,84	R\$ 4.776,04	R\$ 4.285,43	R\$ 2.199,54
7	R\$ 6.818,35	R\$ 6.818,35	R\$ 6.818,35	R\$ 5.006,21	R\$ 4.492,00	R\$ 2.305,53
8	R\$ 7.147,01	R\$ 7.147,01	R\$ 7.147,01	R\$ 5.247,53	R\$ 4.708,47	R\$ 2.416,67
9	R\$ 7.491,50	R\$ 7.491,50	R\$ 7.491,50	R\$ 5.500,45	R\$ 4.935,42	R\$ 2.533,17
10	R\$ 7.852,58	R\$ 7.852,58	R\$ 7.852,58	R\$ 5.765,57	R\$ 5.173,32	R\$ 2.655,26
11	R\$ 8.231,10	R\$ 8.231,10	R\$ 8.231,10	R\$ 6.043,49	R\$ 5.126,87	R\$ 2.783,23



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC-1	R\$ 2.897,08
CC-2	R\$ 2.317,65
CC-3	R\$ 1.738,25



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação plenária o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a reposição salarial aos servidores públicos de provimento efetivo e cargos em comissão de seu quadro funcional, em consonância com a reposição proporcionada aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

A recomposição ora ofertada é no percentual de 4,50% (quatro, vírgula cinquenta por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Assim, visando preservar o princípio da legalidade, bem como acompanhando integralmente a reposição concedida pelo Poder Executivo, contamos que o presente Projeto seja aprovado.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente

João Leal de Araújo
Vice-Presidente

Marcos de Andrade Neckel
1º Secretário

Fabício Dolla dos Santos
2º Secretário